

CHAMADA PÚBLICA 03/2023
CADASTRO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
REVELANDO SP

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (Amigos da Arte), através do Contrato de Gestão nº 02/2022 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, torna pública a presente chamada para cadastro de municípios do Estado de São Paulo para participação do Revelando SP, em 2023.

1. DEFINIÇÕES

1.1. O **Revelando SP** se constitui como uma grande ação de valorização da cultura tradicional paulista, organizada em um festival no qual os municípios do Estado de São Paulo se fazem representar por suas tradições culturais, tais como artesanato, culinária e manifestações populares da cultura tradicional paulista. É realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, com gestão e produção da Amigos da Arte.

1.2. No âmbito desta Chamada entende-se por tradições culturais paulistas as práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, celebrações, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais, lúdicas e/ou gastronômicas que as comunidades e os grupos reconhecem como parte integrante do patrimônio cultural paulista. Transmitida de geração a geração, a cultura tradicional é constantemente recriada pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

1.3. Esta chamada é direcionada a todos os municípios do Estado de São Paulo.

2. OBJETO DA CHAMADA

2.1. A finalidade desta chamada é receber propostas de municípios paulistas para participar do Revelando SP através da indicação de manifestações que promovam a valorização e difusão da sua cultura tradicional durante o evento.

2.1.1. Em 2023, haverá 02 (duas) edições do evento, sendo a 1ª edição no município de São José dos Campos, em outubro, e a 2ª edição no município de São Paulo, em novembro.

2.1.2. Por meio desta chamada, serão selecionados, no mínimo, 100 (cem) municípios para participação nos eventos de 2023.

2.2. A partir da inscrição das propostas nesta chamada, haverá a seleção das manifestações aptas à participação, dentro da programação do Revelando SP 2023.

2.3. Para participar desta Chamada, os municípios deverão indicar expositores e/ou manifestações, aqui denominados representações, que expressem fielmente as suas tradições culturais, para participação no Revelando SP, de acordo com as seguintes categorias:

- a) culinária;
- b) artesanato; e
- c) manifestações artístico-culturais.

2.4. A Amigos da Arte apoiará os municípios selecionados com:

- a) O fornecimento da infraestrutura necessária às representações, bem como alimentação durante o evento;
- b) O alojamento aos expositores selecionados;
- c) O pagamento de premiação às manifestações artístico-culturais;
- d) A direção e a concepção do evento Revelando SP;
- e) A organização espacial e cenográfica do evento;
- f) A disponibilização de equipe técnica e de produção durante os dias do evento; e
- g) A divulgação das atividades e a mobilização de público.

2.5. Em contrapartida, os municípios selecionados deverão:

- a) Fornecer transporte para as representações selecionadas;
- b) Fazer a interlocução entre a Amigos da Arte e as representações selecionadas;
- c) Auxiliar as representações selecionadas durante todo processo de seleção e participação no evento;
- d) Submeter previamente à Amigos da Arte quaisquer pedidos de alteração relativos às representações selecionadas; e
- e) Seguir as diretrizes gerais de comunicação da Amigos da Arte quando houver divulgação complementar.

2.6. Os expositores de culinária e artesanato comercializarão seus produtos, sendo as apresentações das manifestações artístico-culturais abertas e gratuitas ao público, assim como todo o acesso ao local do evento.

2.7. Os preços fixados para venda dos produtos deverão ser economicamente justos, não sendo permitida a prática de preços e/ou aumentos abusivos.

2.8. O valor da premiação às manifestações artístico-culturais obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Até 2 integrantes: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- b) De 3 a 5 integrantes: R\$ 700,00 (setecentos reais).
- c) De 6 a 9 integrantes: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
- d) De 10 a 19 integrantes: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
- e) De 20 a 30 integrantes: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos).
- f) Acima de 31 integrantes: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

3. PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição de propostas é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do endereço eletrônico www.cadastroculturaapaa.org.br/login no período de 03 de julho de 2023 a 03 de agosto de 2023.
- 3.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição e não serão permitidas alterações de informações após sua realização.
- 3.3. Cada inscrição deverá corresponder a 01 (uma) indicação de representação. Não há limitação para o número de inscrições por município participante.
- 3.4. A inscrição será realizada por meio do preenchimento dos seguintes formulários:
- a) Pré-cadastro do município proponente, conforme ANEXO 01;
 - b) Formulário de inscrição 1 – Dados do Município Proponente, conforme ANEXO 02; e
 - c) Formulário de inscrição 2 – Indicação do Município, conforme ANEXO 03.
- 3.5. Ao submeter a inscrição, o poder público municipal, por meio de seu representante, declara estar de acordo com os termos e condições desta Chamada, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.
- 3.6. As propostas deverão ser inscritas por servidor vinculado ao poder público do município proponente, com indicação de cargo e número de matrícula ou registro na Prefeitura.
- 3.7. A Amigos da Arte disponibilizará a lista das representações inscritas, em ordem alfabética, no site www.amigosdaarte.org.br em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento do período de inscrições.

4. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DAS REPRESENTAÇÕES INDICADAS

- 4.1. A Amigos da Arte designará uma comissão de seleção composta por, no mínimo, 07 (sete) membros, sendo 02 (dois) membros representantes da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo e/ou da Amigos da Arte e 05 (cinco) membros de notória experiência no setor cultural.
- 4.1.1. Caso seja necessário convocar membros adicionais em função do volume de inscrições, os mesmos serão de notória experiência no setor cultural.
- 4.2. Os nomes dos componentes da comissão de seleção serão divulgados após publicação do resultado, no site www.amigosdaarte.org.br.
- 4.3. Para a análise das representações, serão considerados os seguintes critérios:
- a) Relevância de cada artesão, culinária ou manifestação artístico-cultural indicada, considerando seu potencial de representar a tradição do seu segmento.
 - b) Relevância de cada artesão, culinária ou manifestação artístico-cultural indicada, considerando seu potencial de representar a cultura tradicional local e regional.

4.4. A Amigos da Arte poderá entrar em contato com o poder público dos municípios proponentes para tirar eventuais dúvidas e solicitar informações adicionais a respeito da proposta encaminhada. As respostas às solicitações deverão ser enviadas em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de prejuízo na avaliação da proposta por ausência de informações.

4.5. A comissão de seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

4.6. A lista de municípios selecionados, bem como as respectivas representações indicadas, será divulgada em ordem alfabética no site www.amigosdaarte.org.br até o dia 30 de agosto de 2023.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO REVELANDO SP

5.1. Após seleção dos municípios e das representações, a Amigos da Arte iniciará as tratativas para a participação dos mesmos no Revelando SP, definindo a programação e a organização espacial de cada evento.

5.2. A Amigos da Arte formalizará a participação do município por meio de assinatura de Termo de Compromisso, em documento a ser enviado pela entidade.

5.3. A equipe de produção do evento tratará individualmente as especificidades das representações selecionadas, que deverão se adequar à estrutura e diretrizes do Revelando SP, informadas após a seleção.

5.4. A Amigos da Arte poderá registrar e difundir gravações de atrações artístico-culturais do Revelando SP em plataformas virtuais, disponibilizando o material na íntegra e/ou em partes editadas em canais institucionais, podendo, inclusive, licenciá-las a terceiros, para fins comerciais ou institucionais, facultando-se a inserção de vinhetas, cartelas, logomarcas, telas de abertura e fechamento, entre outras pertinentes, como de eventuais patrocinadores.

5.5. Nas atividades do Revelando SP são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas ou que endossam o consumo de álcool e cigarro (exceto para fins estritamente cenográficos).

5.6. Na hipótese de a ação contemplada contar com a participação de menores de 18 (dezoito) anos, a representação deverá ter as devidas autorizações legais para a participação no evento, concedidas pelos pais, responsáveis e/ou tutores da criança ou do adolescente, ou ainda do Juiz de Direito da Vara competente para julgar os pedidos de alvará, de acordo com as legislações aplicáveis e em vigor no momento de sua execução.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. É vedada a participação, nas atividades decorrentes desta Chamada, de artistas e profissionais cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, ou na Amigos da Arte.
- 6.2. A realização das ações está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da Amigos da Arte.
- 6.3. A Amigos da Arte poderá, em comum acordo com o município selecionado, realizar adequações nas datas, espaços, horários e formatos do evento.
- 6.4. A Amigos da Arte e a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo município selecionado com terceiros.
- 6.5. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo correio eletrônico: revelandosp23@amigosdaarte.org.br. As mensagens deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento dos períodos de inscrição.
- 6.6. A Amigos da Arte não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- 6.7. A programação do Revelando SP 2023 não se restringirá exclusivamente aos resultados desta chamada.
- 6.8. A Amigos da Arte tem autonomia para prorrogar e excepcionalizar os prazos previstos nesta Chamada, bem como alterar datas e formatos das ações previstas, caso necessário.
- 6.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção ou pela Diretoria Colegiada da Amigos da Arte, conforme a competência do caso.

São Paulo, 29 de junho de 2023.

CHAMADA PÚBLICA 03/2023
CADASTRO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
REVELANDO SP

ANEXO 01
PRÉ-CADASTRO DO MUNICÍPIO PROPONENTE

Orientações gerais:

1. *O formulário abaixo é uma cópia do que está disponível para preenchimento online.*
2. *Para iniciar a inscrição, o servidor da prefeitura deverá efetuar o login no sistema através do link www.cadastroculturaapaa.org.br/login.*
3. *Depois de efetuado o login, acesse o “Pré-cadastro do município proponente”, disponível na lista de chamadas abertas.*
4. *O preenchimento e envio deste pré-cadastro é pré-requisito para iniciar o cadastro de municípios – programas de difusão da Amigos da Arte. **Caso o município já tenha preenchido uma versão do pré-cadastro em 2022 ou para participação em outra chamada pública da Amigos da Arte, poderá apenas editá-lo.***
5. *Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.*

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

1. Nome do Município: *
2. Indique o porte populacional do município. *
 - Até 20.000
 - Entre 20.000 e 100.000
 - Acima 100.000
3. Número de habitantes: *
4. Nome completo do(a) Prefeito(a): *
5. CNPJ da Prefeitura: *
6. Órgão responsável pela proposta: *
7. Nome do dirigente principal do órgão responsável pela proposta: *
8. Nome completo do servidor responsável pela inscrição: *
9. Cargo do servidor responsável pela inscrição: *
10. Número de matrícula ou registro deste servidor na Prefeitura: *
11. E-mail do órgão responsável pela proposta: *
12. E-mail do servidor responsável pela inscrição: *
13. Telefone fixo: *
14. Celular: *

CULTURA NO MUNICÍPIO

15. O órgão responsável pela cultura no município caracteriza-se como: *
 - Secretaria exclusiva
 - Secretaria em conjunto com outras políticas setoriais
 - Setor subordinado a outra secretaria
 - Setor subordinado diretamente à chefia do Executivo
 - Órgão da administração indireta
 - Não possui estrutura
16. Nome do órgão gestor da cultura: *

17. Quantos dos equipamentos de responsabilidade da gestão municipal abaixo são utilizados para a realização de atividades culturais públicas? *

- Biblioteca pública
- Museu
- Teatro ou sala de espetáculo
- Centro cultural
- Arquivo público e/ou Centro de documentação
- Estádio ou ginásio poliesportivo
- Centro de artesanato
- Anfiteatro
- Casa de cultura / Espaço cultural
- Centro comunitário / Centro da juventude
- Centro de Artes e Esportes Unificados
- Cinema / Sala de projeção
- Concha acústica
- Escola de artes
- Galeria
- Parque / Bosque
- Outros (Especifique na pergunta seguinte.)

18. Especifique os nomes dos principais equipamentos de responsabilidade da gestão municipal, de acordo com as informações preenchidas nas perguntas anteriores.

ESPAÇOS CULTURAIS PRIVADOS

19. Sinalize os principais espaços culturais privados existentes no município: *

- Livraria
- Museu
- Teatro ou sala de espetáculo
- Centro Cultural
- Casa de show
- Casa de Cultura / Espaço Cultural
- Clube
- Cinema / Sala de projeção
- Escola de Artes
- Galeria
- Bar e Casa Noturna
- Outros (especifique na pergunta abaixo)

20. Especifique os nomes dos principais espaços culturais privados existentes no município, de acordo com os itens selecionados na pergunta acima.

ARTISTAS E GRUPOS (PÚBLICOS E PRIVADOS)

21. Sinalize os principais artistas/grupos culturais e artísticos, públicos e privados, existentes no município: *

- Banda / Músico
- Teatro
- Dança
- Circo
- Coro / Coral
- Orquestra
- Fanfarra
- Capoeira

- Artes visuais
 - Artesanato
 - Audiovisual
 - Contação de histórias
 - Cultura popular
 - Gastronomia
 - Hip Hop
 - Literatura
 - Outros (especifique na pergunta abaixo)
22. Especifique os nomes dos principais artistas/grupos culturais e artísticos, públicos e privados, listados na pergunta acima.

PERFIL DO MUNICÍPIO

23. Informe o calendário cultural do município: *
- Especifique os eventos conforme o modelo: 1 - Nome do Evento; 2 - Período de Realização; 3 - Tipo do Evento; 4 - Segmento Artístico.*
24. A prefeitura realizou atividades de formação cultural em 2022? *
- Sim
 - Não
25. Caso a resposta seja sim, selecione as ações realizadas:
- Formação (oficinas culturais, projeto guri, jornada de gestão cultural)
 - Difusão Amigos da Arte (circuito, revelando, mapa, tradição, virada, mais orgulho)
 - Fomento (Proac)
 - Ações Museus (Ponto Mis, sisem)
 - Ações Bibliotecas (Viagem literária, capacitações siseb)
 - Outros
26. Quais os instrumentos públicos municipais de financiamento e fomento a projetos culturais executados em 2022? *
- Lei de incentivo municipal (renúncia fiscal)
 - Fomento direto (editais, chamadas, prêmios entre outros com investimento orçamentário do município)
 - Fundos com recursos orçamentários e/ou extraorçamentários
 - Contratação direta de ações para programação cultural
 - Apoio não financeiro
 - Outros
27. Especifique os valores investidos em 2022 para as opções selecionadas na pergunta acima: *
- Preencha com "0" as linhas não selecionadas na pergunta acima.*
- Lei de incentivo municipal (renúncia fiscal)
 - Fomento direto (editais, chamadas, prêmios entre outros com investimento orçamentário do município)
 - Fundos com recursos orçamentários e/ou extraorçamentários
 - Contratação direta de ações para programação cultural
 - Outros
28. Quem são os beneficiários dos instrumentos de financiamento e fomento à cultura? *
- Artistas individuais
 - Grupos, coletivos ou cias
 - Empresas com fins lucrativos
 - Organizações sem fins lucrativos

- Equipamentos culturais
 - Outros (especifique na pergunta abaixo)
29. Caso tenha selecionado a opção "Outros" na pergunta acima, especifique aqui quais:
30. Especifique a faixa referente ao valor total de investimento em cultura do município para 2023: *
- Até 200 mil
 - De 200 mil a 1 milhão
 - De 1 a 5 milhões
 - Acima de 5 milhões
31. Qual é o valor total do investimento em cultura para 2023? *
- Este campo só permite a entrada de números.*
32. Especifique a faixa referente ao orçamento total do município para 2023: *
- Até 10 milhões
 - De 10 a 80 milhões
 - De 80 a 300 milhões
 - De 300 milhões a 1 bilhão
 - Acima de 1 bilhão
33. Qual o Orçamento Geral do Município em 2023? *
- Este campo só permite a entrada de números*
34. O município já recebeu ações de outros programas da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo? *
- ATM / Atendimento Técnico ao Município / Tradição SP
 - CCP/ Circuito Cultural Paulista / Circuito SP
 - Virada Cultural Paulista / Virada SP
 - Revelando São Paulo / Revelando SP
 - Mais Gestão SP
 - Mais Orgulho SP
 - Arte Urbana SP
 - Oficinas Culturais
 - Jornada de Gestão Cultural
 - Projeto Guri
 - Mapa Cultural Paulista
 - Proac
 - Viagem Literária
 - Ponto MIS
 - Capacitações SISEB
 - Encontros Regionais SISEM
 - Outros (especifique na pergunta abaixo)
35. Caso tenha selecionado a opção "Outros" na pergunta acima, especifique aqui quais:
36. Indique quais meios de comunicação se mostram eficientes em seu município dentro do atual cenário cultural: *
- Agenda (impresa ou virtual)
 - Assessoria de imprensa
 - Carro de Som
 - Compra de espaços publicitários
 - Email (mailing)
 - Faixa
 - Jornal ou revista (incluindo versões online)
 - Material gráfico digital (considera flyer, banner, folder, panfleto, cartaz)
 - Material gráfico impresso (considera flyer, banner, folder, panfleto, cartaz)
 - Mobiliário Urbano/Público
 - Outros (considera outros meios não elencados)

- Radio (incluindo radio online)
- Redes Sociais (considera mídias sociais)
- Site (considera sites de prefeitura, secretaria, fundação, do equipamento)
- TV (incluindo TV online)
- Visitações in loco (considera visitas em escolas, faculdades etc)
- Propaganda volante
- Whatsapp

CHAMADA PÚBLICA 03/2023
CADASTRO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
REVELANDO SP

ANEXO 02
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1 – DADOS DO MUNICÍPIO PROPONENTE

Orientações gerais:

1. *O formulário abaixo é uma cópia do que está disponível para preenchimento online.*
2. *Depois de efetuado o login e o “Pré-cadastro do município proponente” através do endereço www.cadastrculturaapaa.org.br/login, acesse o “Cadastro de municípios do estado de São Paulo – Revelando SP”, disponível na lista de chamadas abertas.*
3. *Clique em “Formulário de Inscrição 1” e preencha as informações solicitadas.*
4. *Este formulário deverá ser preenchido apenas 01 (uma) vez. As informações fornecidas serão copiadas em todas as inscrições efetuadas pelo município, no momento da indicação das representações.*
5. *Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.*

DADOS DO MUNICÍPIO

1. Nome completo do servidor que ficará responsável pela **interlocução** e acompanhamento das representações contempladas na chamada: *
2. Cargo: *
3. Matrícula ou Registro do funcionário na Prefeitura: *
4. E-mail: *
5. Telefone fixo: *
6. Celular: *

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Todas as comunicações com os proponentes relacionadas a esta Chamada e à execução de seu objeto serão feitas pelo e-mail indicado na ficha de inscrição e serão consideradas plenamente válidas. É de suma importância e de exclusiva responsabilidade do proponente o preenchimento correto do endereço de e-mail no momento da inscrição, não podendo invocar o não recebimento de determinada mensagem, por qualquer razão, como causa do inadimplemento de obrigação assumida nesta Chamada.

- Estou ciente. *

CHAMADA PÚBLICA 03/2023
CADASTRO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
REVELANDO SP

ANEXO 03
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2 – INDICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Orientações gerais:

1. O formulário abaixo é uma cópia do que está disponível para preenchimento online.
2. Depois de efetuado o login, o “Pré-cadastro do município proponente” e o preenchimento do “Formulário de Inscrição 1”, através do endereço www.cadastroculturaapaa.org.br/login, acesse o “Formulário de Inscrição 2”, disponível em “Cadastro de municípios do estado de São Paulo – Revelando SP”.
3. Preencha as informações solicitadas referentes a 01 (uma) indicação e envie a primeira inscrição.
4. Este formulário deverá ser preenchido a cada indicação de culinária, artesanato ou manifestação artístico-cultural feita, caso haja mais de 01 (uma). Lembrando que as informações do “Formulário de Inscrição 1” serão herdadas da primeira inscrição.
5. Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

INDICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Para cada indicação de representação (culinária, artesanato ou manifestação artístico-cultural) enviar:

Nome da Proposta/Projeto: *
(preencher com o nome da Representação)

1. Categoria: *
 - Artesanato
 - Culinária
 - Manifestação Artístico-cultural
2. Nome da tradição (prato, iguaria, objeto, produto, manifestação artístico-cultural): *
3. Breve descrição da tradição (prato, iguaria, objeto, produto, manifestação artístico-cultural): *
(Nº máximo de caracteres: 500 com espaços)
4. Nome da representação (artesão, culinária, artista, mestre, grupo etc.): *
5. Breve descrição da representação (artesão, culinária, artista, mestre, grupo etc.): *
(Nº máximo de caracteres: 500 com espaços)
6. A representação indicada participou do **Revelando SP** em 2022? *
 - Sim
 - Não
7. Sites e/ou links a respeito da representação, caso haja:

8. Fotos e/ou imagens da representação (em um único arquivo PDF ou JPG): *
(*Recomenda-se o envio de foto com data recente. Caso tenha participado do Revelando em 2022, envie preferencialmente foto dessa participação.*)
9. Por que a tradição indicada representa a cultura tradicional paulista? *
(*Nº máximo de caracteres: 2000 com espaços*)
10. **No caso de culinária**, relacione os equipamentos elétricos que serão utilizados (forno, micro-ondas, geladeira, freezer etc.), a tensão e potência de cada um, para aprovação da organização do evento junto aos técnicos responsáveis.
(*Nº máximo de caracteres: 1000 com espaços*)
11. **No caso de culinária ou artesão**, indique os objetos a serem utilizados: *
- Pia
 - Chapa/Tacho/Fogareiro
 - Botijão
 - Não serão necessários esses itens.
 - Outros
 - Não se aplica, pois é manifestação artístico-cultural
12. **Caso tenha selecionado Outros na pergunta anterior**, descreva os objetos abaixo:
13. **No caso de culinária ou artesão**, descreva como os produtos serão expostos, detalhando a necessidade de utensílios, balcão, área de comercialização, entre outros.
14. **No caso de manifestações artístico-culturais**, indique a quantidade de pessoas que realizam a apresentação. *
- Até 2 integrantes
 - De 3 a 5 integrantes
 - De 6 a 9 integrantes
 - De 10 a 19 integrantes
 - De 20 a 30 integrantes
 - Acima de 31 integrantes
 - Não se aplica, pois a apresentação não é manifestação artístico-cultural
15. **No caso de manifestações artístico-culturais**, indique o formato da apresentação: *
- Apresentação itinerante
 - Apresentação fixa
 - Não se aplica, pois a apresentação não é manifestação artístico-cultural
16. **No caso de manifestações artístico-culturais**, descreva de forma sucinta o roteiro ou o conteúdo da apresentação a ser realizada, indicando também o tempo de duração.

Declaro estar de acordo com os termos e condições dispostas na Chamada 03/2023 – **Revelando SP**, bem como seus anexos, comprometendo-me a cumprir com as contrapartidas, obrigações e condições previstas. *

CHAMADA PÚBLICA 03/2023
CADASTRO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
REVELANDO SP

ANEXO 04
DIRETRIZES GERAIS DO REVELANDO SP

1. RESPONSABILIDADES DA AMIGOS DA ARTE NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

1.1. Os serviços de:

- a) Instalações elétricas e hidráulicas;
- b) Limpeza dos espaços coletivos;
- c) Segurança;
- d) Brigada de incêndio;
- e) Alimentação e hospedagem;
- f) Enfermaria; e
- g) Fornecimento de energia elétrica e água.

1.2. Aos expositores serão disponibilizados:

- a) Estandes montados;
- b) Pessoal técnico e de manutenção para suporte e apoio aos estandes;
- c) Técnicos em eletricidade e hidráulica;
- d) Técnicos para montagem das tendas e estandes; e
- e) Limpeza dos espaços coletivos.

2. RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES.

2.1. Transportar os expositores e os membros das manifestações artístico-culturais selecionados, assim como os equipamentos e insumos necessários à participação dos mesmos no Revelando SP.

2.2. Dar ciência deste anexo a cada representante selecionado (expositores e responsáveis pelas manifestações artístico-culturais) e orientá-los quanto às possíveis dúvidas.

2.3. Manter seus representantes cientes e atualizados quanto a informes, solicitações, regulamento, orientações e resoluções da organização do evento.

2.4. Orientar os expositores a dirigirem-se a um posto de saúde para realização de exames que permitam verificar suas condições de saúde e que comprovem suas condições para manipulação de alimentos, quando for o caso.

2.5. Informar a equipe de produção do evento sobre eventuais mudanças nas propostas aprovadas na Chamada Pública e efetuar-las somente mediante aprovação.

3. RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES PARTICIPANTES.

3.1. Providenciar os equipamentos, materiais e insumos necessários para montagem interna do estande e comercialização de produtos, tais como mesas, bancadas,

cadeiras, extensões de energia compatíveis ao equipamento a ser ligado, geladeiras e/ou freezers, fogões, fornos etc.

- 3.2. Respeitar as condições estabelecidas na Chamada Pública, bem como as regras do evento presencial, durante toda duração de sua participação no Revelando SP.
- 3.3. Não efetuar mudanças relativas à sua participação no evento sem as devidas autorizações do município proponente e da Amigos da Arte.
- 3.4. No momento do credenciamento no evento, todos os expositores deverão assinar documento de autorização de uso de imagem, conforme modelo a ser disponibilizado pela equipe de produção.

4. RESPONSABILIDADES DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS PARTICIPANTES.

- 4.1. Cumprir com a agenda previamente definida com a equipe de produção do Revelando SP, no que diz respeito aos dias e horários de chegada e saída do evento e horário(s) e local(is) de apresentação(ões).
- 4.2. Respeitar as condições estabelecidas na Chamada Pública, bem como as regras do evento presencial.
- 4.3. Não efetuar mudanças relativas à sua participação no evento sem as devidas autorizações do município proponente e da Amigos da Arte.
- 4.4. Na data da apresentação, o responsável pela manifestação deverá apresentar o ofício emitido pela Amigos da Arte autorizando sua participação no evento, os documentos pessoais originais dos participantes e os atestados de saúde (quando couber).
- 4.5. No momento do credenciamento no evento, todos os participantes das manifestações deverão assinar documento de autorização de uso de imagem, conforme modelo a ser disponibilizado pela equipe de produção.

5. INFRAESTRUTURA DOS ESTANDES.

- 5.1. A estrutura básica dos estandes terá dimensões mínimas de 3.00 x 2.00.
- 5.2. Cada estande contará com iluminação interna e a inclusão de 02 (dois) pontos de energia de 220V.
- 5.3. Não será permitida a utilização de benjamins, filtro de linhas, régua de tomadas, extensões ou materiais similares, sem autorização da organização do evento. Conversores de voltagem (220V para 110V) serão permitidos e deverão estar em perfeitas condições de uso.
- 5.4. Durante os dias do evento, o horário de funcionamento dos estandes será das 9h às 20h, não sendo permitido fechar antes ou abrir após o horário.
- 5.5. Com exceção das tabelas de preço, não serão permitidos materiais gráficos de identificação como banners, faixas, tabelas etc., mesmo que se limitem ao espaço dos

balcões.

5.6. A gestão de resíduos interna será de responsabilidade dos expositores, de acordo com procedimentos e instruções de sistema de gestão para sustentabilidade de eventos a ser disponibilizada pela organização aos participantes, a fim do descarte correto de óleo, lixo orgânico e lixo reciclável.

5.7. Para higienização do estande, materiais, entre outros, os expositores deverão utilizar álcool em gel, a ser providenciado pelos próprios. É proibido o uso de álcool líquido sob qualquer hipótese.

6. MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ESTANDES.

6.1. A montagem dos estandes deverá acontecer 01 (um) dia antes da abertura do evento, conforme agenda previamente disponibilizada pela equipe de produção do Revelando SP.

6.2. Na data da montagem, o expositor deverá apresentar o ofício emitido pela Amigos da Arte autorizando sua participação no evento, os documentos pessoais originais dos participantes e os atestados de saúde (quando couber).

6.3. A desmontagem dos estandes deverá ser realizada após o encerramento do evento, a partir das 20h.

7. ALIMENTAÇÃO.

7.1. É de competência da organização do evento oferecer aos expositores e aos participantes das manifestações artístico-culturais selecionados café da manhã, almoço e jantar, respeitando os limites dispostos:

7.1.1. Culinária: alimentação condicionada ao limite máximo de três (03) pessoas por representação, durante os dias de realização do evento;

7.1.2. Artesanato: alimentação condicionada ao limite ao limite máximo de duas (02) pessoas por representação, durante os dias de realização do evento;

7.1.3. Manifestações artístico-culturais: alimentação para todos os integrantes durante o período de apresentação, a ser acordado com a Amigos da Arte.

7.2. Os expositores e as manifestações que vierem em número excedente ao definido no item acima arcarão com suas próprias despesas de alimentação.

7.3. Nos dias de montagem e desmontagem dos expositores e nos dias de chegada e saída das manifestações será disponibilizada uma alimentação extra para motorista(s) e/ou ajudante(s), respeitando o limite de 02 (duas) pessoas por representação selecionada.

8. HOSPEDAGEM.

8.1. É de competência da organização do evento conceder a hospedagem aos expositores selecionados, oferecendo dormitórios coletivos em separado (feminino e masculino), com colchões e local para banho, obedecendo os limites descritos a seguir:

- 8.1.1. Culinária: alojamento condicionado ao limite máximo de três (03) pessoas por representação, durante os dias de realização do evento;
 - 8.1.2. Artesanato: alojamento condicionado ao limite máximo de duas (02) pessoas por representação, durante os dias de realização do evento;
- 8.2. Os expositores que se apresentarem com número excedente ao autorizado no item acima arcarão com suas próprias despesas de hospedagem.
- 8.3. O apoio de alojamento para as representações está condicionado à capacidade máxima de leitos do espaço de acolhimento disponibilizado pela Amigos da Arte. Caso haja mais demanda de alojamento do que capacidade de acolhimento, serão priorizadas as representações indicadas pelos municípios com menor IDH, segundo dados divulgados pela Fundação SEADE (<http://www.seade.gov.br/>).
- 8.4. Não é permitida a hospedagem de menores de 16 (dezesesseis) anos. É permitida a estadia de menores entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, desde que acompanhados dos pais ou com as devidas autorizações.
- 8.5. É proibida a entrada ou o consumo de bebida alcoólica nas dependências da hospedagem, como também não é permitido fumar nos dormitórios, sanitários e corredores, conforme Lei Estadual nº 13.541, de 7 de maio de 2009.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 9.1. Os descumprimentos dos termos deste Anexo ensejarão na suspensão ou exclusão do participante, restando ao infrator o impedimento de participar de qualquer outra edição do Revelando SP.
- 9.2. Caso o expositor ou a manifestação necessite de infraestrutura e/ou materiais extras do que os listados neste Anexo, caberá ao município proponente sinalizar no momento da inscrição tal necessidade e justificar sua solicitação.
- 9.3. A organização do Revelando SP é de responsabilidade da Amigos da Arte, sendo de sua competência a distribuição dos estandes e das apresentações pelo espaço físico do evento.
- 9.4. A equipe de produção do Revelando SP manterá contato com os selecionados para alinhamento de informações e organização da agenda do evento, inclusive em casos de alterações de formatos, espaços, datas e horários, informando os envolvidos com a devida antecedência.

CHAMADA PÚBLICA 03/2023
CADASTRO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
REVELANDO SP

ANEXO 05
DIRETRIZES PARA A CATEGORIA CULINÁRIA

1. No âmbito desta Chamada entende-se por tradições culturais paulistas as práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, celebrações, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais, lúdicas e/ou gastronômicas que as comunidades e os grupos reconhecem como parte integrante do patrimônio cultural paulista. Transmitida de geração a geração, a cultura tradicional é constantemente recriada pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

2. Sobre a manipulação dos alimentos, os expositores desta categoria deverão atender aos seguintes requisitos:
 - a) Trajar-se dentro das normas e padrões de segurança e higiene, podendo usar os uniformes de culinárias, de preferência com o padrão visual do evento e sem marcas de restaurantes e similares.
 - b) Obrigatoriamente, usar touca de proteção para cabelos. Bandanas ou lenços não substituem o item de higiene.
 - c) Apresentar unhas bem cuidadas e curtas.
 - d) Utilizar luvas para manipulação de alimentos. As luvas não deverão tocar em outras coisas que não sejam os alimentos. Caso contrário, deverão ser substituídas.
 - e) Não será permitido trajar sapatos abertos (sandálias ou chinelos), bermudas, saias curtas ou camisetas regata (homens).
 - f) Não utilizar quaisquer adornos nas mãos e punhos (anel, pulseira, relógio etc.) ou no corpo (corrente, brinco etc.).
 - g) Possuir e portar Carteira de Saúde ou ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).
 - h) Passar por avaliação médica por profissional no Posto de Saúde Municipal (do seu município) apto para esses exames.
 - i) Designar pessoa específica para cuidar do caixa, a qual não manipulará ou servirá alimentos.

3. Sobre os equipamentos elétricos e a gás:
 - a) O expositor deverá trazer equipamentos elétricos, a gás, e seus acessórios, tais como mangueiras com registros, conversor de voltagem, engates do equipamento que receberão as mangueiras, entre outros que sejam necessários, de acordo com legislação e normas vigentes.
 - b) Os botijões deverão estar em perfeitas condições de uso, os quais serão vistoriados pelos representantes dos Bombeiros credenciados, vetando os equipamentos que estejam em desacordo com as normas de segurança e

certificações necessárias.

- c) Serão vetados equipamentos para cozimento, fervura ou fritura que ofereçam riscos ou perigo às pessoas, tais como com defeitos na base de apoio, enferrujados, tortos, trincados, quebrados, com fios descascados ou quaisquer outras avarias.
- d) De acordo com a orientação do Corpo de Bombeiros, todas as mangueiras de botijões de gás para fogões deverão ser de borracha revestidas de malha metálica flexível, acompanhadas dos respectivos registros e reguladores.
- e) Os registros reguladores de média e baixa pressão devem estar em local acessível e desobstruído.
- f) A mangueira entre o fogão e o botijão deverá ser de borracha com revestimento de malha metálica flexível, de acordo com normas pertinentes.
- g) As conexões e registros devem ser de metal e com engates de rosca, sendo proibido o uso de abraçadeiras de qualquer espécie.
- h) Não será permitido armazenar botijões de gás (de qualquer especificação), em ambientes cobertos.
- i) Não será permitida a utilização de fritadeiras elétricas.
- j) No ato da inscrição, devem ser informados no campo específico do formulário, os equipamentos elétricos que serão utilizados, a tensão e potência de cada um, para aprovação da organização do evento junto aos técnicos responsáveis.

4. Orientações gerais:

4.1. Os preços dos produtos deverão ser economicamente justos, não sendo permitida a prática de preços e/ou aumentos abusivos.

4.2. Após o fechamento dos estandes, todo alimento (preparado ou não) deverá ser guardado em recipientes adequados e refrigerados quando necessário, sendo os refrigeradores de responsabilidade de cada expositor. Nenhum alimento poderá ficar exposto de um dia para outro.

4.3. A higiene e limpeza do estande são de responsabilidade dos expositores que, periodicamente, deverão manter higienizados e desinfetados todo o local como, também, os materiais para armazenamento e manuseio dos alimentos.

4.4. Assim como a limpeza do estande, é de responsabilidade dos expositores manter a limpeza periódica nas mesas, retirando os utensílios usados, descartáveis e restos de alimentos.

4.5. A gestão de resíduos interna será de responsabilidade dos expositores, de acordo com procedimentos e instruções de sistema de gestão para sustentabilidade de eventos que serão disponibilizados pela organização aos participantes.

4.6. As lixeiras dispostas na área de alimentação são para utilização do público visitante. Os

resíduos produzidos internamente nos estandes serão de responsabilidade dos expositores e deverão ser separados entre orgânicos e recicláveis, sendo depositados nos locais apropriados para tal.

4.7. Os estandes de culinária que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma, poderão descartar o óleo usado na pia ou bueiros. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares. O expositor deverá trazer as garrafas vazias para a armazenagem do óleo e depositá-las em local específico para tal, a ser providenciado pela organização.

4.8. Os expositores deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos elétricos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso constate algum vazamento de água, gás ou avarias que possam comprometer a segurança do evento, devem informar imediatamente a organização do evento.

CHAMADA PÚBLICA 03/2023
CADASTRO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
REVELANDO SP

ANEXO 06
DIRETRIZES PARA A CATEGORIA ARTESANATO

1. No âmbito desta Chamada entende-se por tradições culturais paulistas as práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, celebrações, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais, lúdicas e/ou gastronômicas que as comunidades e os grupos reconhecem como parte integrante do patrimônio cultural paulista. Transmitida de geração a geração, a cultura tradicional é constantemente recriada pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.
2. Serão considerados na análise das indicações de artesanato o processo de produção, a relação com o local de origem, o material utilizado, a forma de apreensão da técnica e o histórico do artesão.
3. A produção artesanal que utiliza matéria-prima da fauna, da flora silvestre e de origem mineral deverá atender a legislação vigente, obtendo os registros necessários junto aos órgãos competentes.
4. Os preços dos produtos deverão ser economicamente justos, não sendo permitida a prática de preços e/ou aumentos abusivos.
5. Após o fechamento dos estandes, todos os produtos/peças deverão ser guardados e a organização e limpeza do estande são de responsabilidade dos expositores.

CHAMADA PÚBLICA 03/2023
CADASTRO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
REVELANDO SP

ANEXO 07
DIRETRIZES PARA A CATEGORIA MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

1. No âmbito desta Chamada entende-se por tradições culturais paulistas as práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, celebrações, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais, lúdicas e/ou gastronômicas que as comunidades e os grupos reconhecem como parte integrante do patrimônio cultural paulista. Transmitida de geração a geração, a cultura tradicional é constantemente recriada pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.
2. No âmbito desta Chamada entende-se por manifestações tradicionais paulistas as expressões artístico-culturais cujas características e peculiaridades identificam o município e/ou sua região e são resultantes de interação social, dentro das relações familiares ou comunitárias.
3. Sobre a premiação disponibilizada para esta categoria, o valor obedecerá aos seguintes critérios:
 - a) Até 2 integrantes: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
 - b) De 3 a 5 integrantes: R\$ 700,00 (setecentos reais).
 - c) De 6 a 9 integrantes: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
 - d) De 10 a 19 integrantes: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
 - e) De 20 a 30 integrantes: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos).
 - f) Acima de 31 integrantes: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
4. Os pagamentos das premiações serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega de toda documentação válida, assinatura de Termo de Compromisso e Recibo e confirmação de participação da manifestação artístico-cultural no evento, conforme agenda definida com a Amigos da Arte.
5. Os responsáveis pelas manifestações artístico-culturais receberão as premiações como Pessoa Física.
6. Os valores previstos na Chamada serão pagos diretamente aos responsáveis pelas manifestações artístico-culturais selecionadas.
7. É vedada a transferência do prêmio para terceiros.
8. Cada responsável receberá o valor referente à sua premiação com a retenção na fonte dos impostos devidos, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação

vigente à época do pagamento.

9. Caso a Amigos da Arte, ao realizar o depósito bancário para pagamento das premiações, verifique que os dados informados estão incorretos, o responsável deverá arcar com as taxas bancárias cobradas para a realização do reenvio da transferência, que serão descontadas diretamente pela Amigos da Arte do valor a ser pago.